

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Requisitante: Câmara Municipal dos Vereadores	
Contato da Unidade: CLAITON FARIAS	
E-mail: cmvrealiza@gmail.com	Telefone: (46) 3513-1923

OBJETO
Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de Emissora de Rádio FM E TV WEB;
A necessidade de contratar Emissora(s) de Radiodifusão com abrangência em todo o território municipal, e TV WEB, resta justificada pela abrangência das novas plataformas digitais de informação e grande audiência das emissoras de rádio no território municipal, além disso, são importantes ferramentas através das quais os munícipes serão melhor informados sobre os assuntos e pautas que tramitam no Poder Legislativo, podendo exercer participação de forma mais efetiva e democrática, fomentando os princípios da transparência e publicidade. A contratação de uma emissora de rádio FM e TV WEB se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes meios de comunicação que atendem a variados perfis de público. A utilização desses veículos de comunicação proporciona uma maior abrangência e alcance, garantindo que a mensagem institucional chegue de maneira efetiva aos cidadãos, especialmente em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação. A rádio FM, com sua grande cobertura geográfica, é essencial para atingir um público diverso, incluindo áreas rurais ou distantes, onde o acesso à internet pode ser limitado. Já a TV WEB, com seu caráter dinâmico e interativo, oferece um canal de comunicação contemporâneo, alinhado às necessidades da sociedade digital, permitindo a disseminação de conteúdos informativos e a interação com o público. Além disso, a utilização desses meios de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público. A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões. Portanto, a contratação de uma emissora de rádio FM e TV WEB se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática. Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12	MÊS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	12	MÊS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, QUE DISPONIBILIZARÁ UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL PARA PRODUÇÕES DE VÍDEOS E/OU ÁUDIOS DE 20 MINUTOS. O ESTÚDIO DEVERÁ POSSUIR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E PROFISSIONAL. O LOCAL SERÁ TOTALMENTE EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, INCLUINDO CÂMERAS DE ATÉ 4K DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROFONES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO AVANÇADA, COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, TELEPROMPTER, SWITCHES DE ÚLTIMA GERAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA COMPLETA PARA STREAMING EM TEMPO REAL. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APRESENTADOR PARA ENTREVISTA CASO NECESSÁRIO.	12	MÊS

Data pretendida para a conclusão da contratação:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.

Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

Servidor:	CLAITON FARIAS	Matrícula:	937	Lotação:	DIRETOR
-----------	----------------	------------	-----	----------	---------

Realeza-PR, 14 de março de 2025.



Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO

Matrícula: 937

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do município de Realeza-PR para deixar todos os nossos municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 074.035.749-23

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o *caput* do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de emissora (s) de rádio FM e TV WEB se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes meios de comunicação que atendem a variados perfis de público. A utilização desses veículos de comunicação proporciona uma maior abrangência e alcance, garantindo que a mensagem institucional chegue de maneira efetiva aos cidadãos, especialmente em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação. A rádio FM, com sua ampla cobertura geográfica, é fundamental para alcançar um público diversificado, incluindo regiões rurais e remotas onde o acesso à internet é limitado. Por outro lado, a gravação de vídeos e/ou áudios para transmissão em TV WEB, com seu caráter dinâmico e interativo, representa um canal de comunicação moderno e alinhado às demandas da sociedade digital, facilitando a disseminação de conteúdos informativos e promovendo a interação com o público. Além disso, a utilização desses meios de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e

facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público. A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões. Portanto, a contratação de emissora (s) de rádio FM e TV WEB se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática, **Interesse Público:** é dever da Câmara de Vereadores operar de maneira transparente e eficiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação correlata. A obtenção de deste suprimento por meio do processo de licitação atende a essa necessidade. A implementação deste procedimento é de interesse público e está em conformidade com nosso dever de atender à comunidade de Realeza.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara dos Vereadores de Realeza-PR	CLAITON FARIAS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via Rádio FM e gravação de vídeos e/ou áudios para transmissão em TV Web, conforme os seguintes requisitos:

Rádio FM:

Cobertura Geográfica: A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Realeza.

Frequência e Potência: O serviço de transmissão deverá ser realizado dentro das faixas de frequências regulamentadas, com potência mínima suficiente para garantir clareza e alcance da transmissão. O raio de ação mínimo deverá ser de 100 km, tendo como ponto central a cidade de Realeza-PR.

Equipamentos e Infraestrutura: A contratada deverá utilizar equipamentos modernos e de alta qualidade, assegurando a continuidade e estabilidade da transmissão.

Tempo de Transmissão: A programação deverá ser veiculada durante o período estabelecido nessa licitação, com a flexibilidade necessária para programações especiais, como coberturas de eventos, campanhas institucionais e emergenciais.

Qualidade de Sinal: O serviço deverá garantir um sinal de alta qualidade, com mínima interferência ou falhas técnicas, e com plena compatibilidade com dispositivos comuns de recepção (rádios, sistemas de áudio automotivos, etc.).



Conformidade Legal: A contratada deverá garantir que todos os aspectos legais, fiscais e regulatórios sejam cumpridos, conforme as normativas da Anatel e outras autoridades competentes.

Exibição de Publicidade: O serviço de rádio poderá incluir a veiculação de anúncios publicitários de interesse público, conforme acordado em contrato.

TV Web:

Plataforma de Gravação: A contratada deverá realizar a gravação compatível com plataforma web acessível a partir de diversos dispositivos (computadores, smartphones, tablets, etc.), com interface amigável e de fácil acesso.

Qualidade de Gravação: A TV Web deverá garantir a gravação em qualidade mínima de [HD/4K] para garantir a clareza das imagens e do áudio, com edição do vídeo se necessário.

Produção: A contratada deverá disponibilizar produção própria ou adequada para a veiculação de conteúdo de interesse público, educacional e institucional.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades do Poder Legislativo, visto que permite, deixar todos os nossos munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Esta seção tem como objetivo apresentar a estimativa das quantidades de serviços a serem contratados para a contratação de emissora de rádio FM e TV Web, considerando os aspectos técnicos e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2024. Foram realizadas 36 (trinta e seis) transmissões ao vivo de sessões legislativas, cada uma com duração média de 45 (quarenta e cinco) minutos. Além disso, foram produzidos programas semanais com duração de 20 minutos cada, bem como transmissões semanais de informativos de 5 minutos, totalizando ao longo do ano aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) minutos. Por fim, considerando uma média

de um vídeo gravado por semana em 2024, com duração média de 20 minutos por vídeo, a estimativa total para gravações de vídeos e áudios atingiu cerca de 1.040 (mil e quarenta) minutos ao longo do ano.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia utilizada para obtenção do valor de referência é a de maior economicidade para a Câmara. Ressalta-se que a pesquisa foi realizada conforme as diretrizes vigentes, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a ata de registro de preço, e com a pesquisa dos fornecedores locais, montando assim uma cesta de preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão dos serviços em três lotes distintos visa assegurar maior eficiência, qualidade e competitividade no processo licitatório, possibilitando a contratação de empresas especializadas e altamente qualificadas em seus respectivos ramos de atuação. Ao segmentar os serviços, é possível atrair fornecedores com expertise específica, que atendam melhor às exigências técnicas e de mercado para cada tipo de serviço, promovendo assim um resultado final mais qualificado e alinhado às necessidades da administração pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, conforme disposto na Portaria nº 17/2024, item 09.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação dos órgãos nacionais competentes, correspondendo às necessidades do Poder Legislativo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios



dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

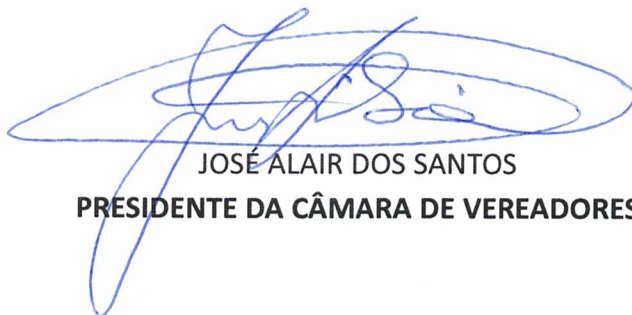
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Realeza-PR, 17 de março de 2025.


CLAITON FARIAS

DIRETOR - ELABORADOR DO ETP


JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 OBJETO

Contratação de Emissoras de Radiodifusão e TV Web que possui audiência em todo o território do município de Realeza-PR, para deixar todos os nossos munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12	MÊS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	12	MÊS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, QUE DISPONIBILIZARÁ UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL PARA PRODUÇÕES DE VÍDEOS E/OU ÁUDIOS DE 20 MINUTOS. O ESTÚDIO DEVERÁ POSSUIR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E PROFISSIONAL. O LOCAL SERÁ TOTALMENTE EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, INCLUINDO CÂMERAS DE ATÉ 4K DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROFONES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO AVANÇADA, COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, TELEPROMPTER, SWITCHES DE ÚLTIMA GERAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA COMPLETA PARA STREAMING EM TEMPO REAL. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APRESENTADOR PARA ENTREVISTA CASO NECESSÁRIO.	12	MÊS

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como a Anatel, conforme a Resolução nº 746/2021, que estabelece o Regulamento de Fiscalização Regulatória, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Realeza/PR;

1.2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo;

1.2.3 Rádio FM: As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

1.2.4 TV Web: A TV Web deverá disponibilizar estúdio de gravação para produção de vídeos e/ou áudio de qualidade, compatível com plataformas web acessível a partir de diversos dispositivos (computadores, smartphones, tablets, etc.), respeitando as normas da ANATEL e outras regulamentações pertinentes.

1.2.5 Equipamentos e Infraestrutura: As emissoras deverão disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do sinal de transmissão, incluindo, mas não se limitando a estúdios de gravação, antenas, transmissores e softwares de gestão de transmissão.

1.2.6 Qualidade Técnica: As transmissões devem ser realizadas em alta definição (HD) para TV Web e com qualidade de som estéreo para as emissoras de rádio.

1.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.3.1 O fornecimento do serviço será realizado de acordo com a disponibilidade das emissoras contratadas, conforme o cronograma estabelecido no contrato. A veiculação de conteúdo será fornecida de forma contínua, respeitando os horários e exigências estabelecidas pelo contratante.

1.3.2 A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Realeza.

1.3.3 Os itens dos LOTES 02 e 03 deverão ser executados no município de Realeza, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo garantir a divulgação e disseminação de informações de

interesse público, respeitando os princípios constitucionais da comunicação pública e livre. A escolha do meio de comunicação é justificada pela capacidade de alcançar uma ampla audiência, além da versatilidade das plataformas envolvidas (rádio e TV Web). A contratação de uma emissora de rádio FM e TV WEB se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes meios de comunicação que atendem a variados perfis de público. A utilização desses veículos de comunicação proporciona uma maior abrangência e alcance, garantindo que a mensagem institucional chegue de maneira efetiva aos cidadãos, especialmente em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação. A rádio FM, com sua grande cobertura geográfica, é essencial para atingir um público diverso, incluindo áreas rurais ou distantes, onde o acesso à internet pode ser limitado. A gravação de vídeos e áudios para TV WEB possui um caráter dinâmico e interativo, proporcionando um canal de comunicação moderno e alinhado às demandas da sociedade digital. Essa abordagem permite a ampla disseminação de conteúdos informativos e favorece a interação direta com o público. Além disso, a utilização desses meios de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público. A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões. Portanto, a contratação de uma emissora de rádio FM e TV WEB se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática. Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consistirá na contratação de serviços de transmissão e veiculação de conteúdos nas plataformas de Rádio FM e gravação de vídeos em estúdio de TV Web, de modo a garantir uma cobertura ampla e eficiente para a comunicação pública e institucional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A divisão dos serviços em três lotes distintos visa assegurar maior eficiência, qualidade e

competitividade no processo licitatório, possibilitando a contratação de empresas especializadas e altamente qualificadas em seus respectivos ramos de atuação. Ao segmentar os serviços, é possível atrair fornecedores com expertise específica, que atendam melhor às exigências técnicas e de mercado para cada tipo de serviço, promovendo assim um resultado final mais qualificado e alinhado às necessidades da administração pública.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de equipamentos que economizam energia, a gestão correta de resíduos e iniciativas de responsabilidade ambiental nas emissoras.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A. A execução dos serviços de veiculação na rádio e TV Web será realizada através dos meios de comunicação especificados pela contratada, sendo os seguintes locais e ambientes definidos para os fins da contratação:
- B. Rádio FM: A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Realeza.
- C. TV WEB: A gravação para TV Web ocorrerá em estúdio localizado na cidade de Realeza. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para acesso à plataforma de transmissão, incluindo dados técnicos como URL, sistemas de transmissão gravada, caso aplicável, e outros meios.
- D. Antes do início da transmissão, a contratada deverá submeter à contratante um teste técnico prévio de transmissão ou gravação, que poderá ser realizado de forma gratuita e não onerosa, a fim de garantir que as condições de qualidade e os parâmetros técnicos exigidos sejam atendidos. Este teste deverá incluir, mas não se limitar a: Verificação da clareza e qualidade do áudio e vídeo das transmissões ou gravações. Conferência de sincronização, para garantir que o conteúdo transmitido ou gravado esteja de acordo com o estabelecido. Teste de estabilidade da transmissão para garantir que não haverá falhas ou interrupções durante a veiculação.
- E. Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.
- F. Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- G. Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.
- H. Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.2.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.3.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.4.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.5.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.6.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.7.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.8.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.3.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;

- b.5.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.6.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.7.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.8.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.9.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor acordado e em função da quantidade de horas de transmissão efetivamente prestadas. O pagamento será realizado mediante apresentação de fatura, com descrição detalhada dos serviços prestados no período.
- b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c)** O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
 - c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d)** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e)** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

- e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.
- g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Nenhum dos itens requer garantia.

17. VIGÊNCIA

b) Da vigência do contrato

b.1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

19.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "cmvrealiza@gmail.com", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

19.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealiza@gmail.com, fone: (46) 99911-9423 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45) 99806-0212.

19.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

21. MODALIDADE

Pregão Presencial

21.1. A Lei n. 14.133/2021 estabelece preferência para o pregão eletrônico, mas não sua obrigatoriedade, neste caso, tendo em vista o objeto da contratação, considerando que as emissoras de rádio FM participantes precisam ter abrangência em todo o território municipal, ainda, o fornecimento e execução dos serviços previstos nos "Lotes II e III" precisam ser realizados presencialmente na cidade de Realeza-PR, a realização de Pregão Presencial, mediante sessão pública e acessível, cujas propostas serão apresentadas através de lances escritos e verbais, não representará prejuízo à isonomia e disputa entre interessados, diante disso, a execução de pregão na modalidade presencial atinge o fim proposto.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza/PR, 17 de março de 2025.

Jose Alair dos Santos:54617
103953

Assinado de forma digital
por Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.06.11
09:41:32 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores


CLAITON FARIAS

Diretor Legislativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.


SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

-  Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratação não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
-  Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
-  Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

- () Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) _____;
- (X) Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) Contrato nº 387/2024 referente ao Pregão Presencial nº 098/2024 do Processo Administrativo nº 362/2024 do Município de São João, do Estado do Paraná.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) _____;
- (X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) _____. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
- () Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos _____;
- () Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.
- () Outra: _____

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.



METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

(X) Menor preço

() Média

() Mediana

() Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 17/03/2025

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura:

Ciente em: ____/____/____

Verificado por: _____



Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealeza@gmail.com>

Orçamento Câmara de Vereadores de Realeza

1 mensagem

gerencia@aquarelafm.radio.br <gerencia@aquarelafm.radio.br>
Para: cmvrealeza@gmail.com

17 de março de 2025 às 14:35

Boa tarde, anexo Orçamento Câmara de Vereadores de Realeza

Adilson de Azevedo

Gerente Administrativo

Rádio Aquarela FM 88,5

Realeza - Paraná

Telefones: (46) 3543-2679 - 3543-2611 - 3543-4029

WhatsApp: (46) 9 9912-8771

**Orçamento Câmara de Vereadores de Realeza.pdf**

487K

Orçamento Câmara de Vereadores de Realeza - PR

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	R\$2.770,00	MÊS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	R\$2.600,00	MÊS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL, COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS, OFERECENDO ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE. A CONTRATAÇÃO INCLUI TAMBÉM A ALOCAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE GRAVAÇÃO. O OBJETIVO É GARANTIR A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM EFICIÊNCIA E ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE.	R\$2.550,00	MÊS

Realeza, 17 de março de 2025

RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP
ADILSON DE AZEVEDO
CARGO GERENTE
CPF 795.259.899-68
RG 5.805.251-5



Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

Orçamento

2 mensagens

Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

14 de março de 2025 às 15:21

Para: Angelo De Marco Maximiliano <angeloclubefmrza@gmail.com>

Orçamento para Contratação de Emissoras de Rádio FM e TV WEB

Prezado(a), boa tarde,

Segue em anexo o orçamento referente ao pregão para a **Contratação de Emissoras de Rádio FM e TV WEB**.

Caso possível, pedimos a gentileza de preencher e nos retornar este e-mail com o documento devidamente preenchido.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Samuel

Assessor

**ORÇAMENTO.docx**

16K

Angelo De Marco Maximiliano <angeloclubefmrza@gmail.com>

17 de março de 2025 às 08:27

Para: Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado, duvidas estou a disposição.

Boa semana!

Atenciosamente,

Angelo de Marco Maximiliano
Administrativo

+55 (41) 9 9593-5642

+55 (46) 3543-1030



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO CAMARA DE VEREADORES RZA 2025.pdf**

177K



Rádio Clube de Realeza LTDA.
ZYO587 - CANAL267 - 101.3 mhz

25

📍 R. Mauá, 2518 - Centro, Realeza - PR, 85770-000
✉ radiocluberza.com.br 📞 77.298.313/0001-00
📧 angeloclubefmrza@gmail.com ☎ (46) 3543-1030

ORÇAMENTO - Câmara de Vereadores de Realeza

Realeza, 17 de março de 2025

Item 01 – Transmissão das Sessões Legislativas

- **Serviço:** Transmissão das sessões legislativas semanais, com duração de 2 horas, todas as segundas-feiras, das 19h00 às 21h00.
- **Valor mensal:** R\$ 3.100,00
- **Valor total para 12 meses:** R\$ 37.200,00

Item 02 – Prestação de Serviços de Transmissão Radiofônica

- **Serviço:** Transmissão de programa semanal de 20 minutos em horário comercial (segunda a sábado, entre 07h00 e 18h00), com caráter educativo e informativo sobre matérias discutidas na Câmara de Vereadores.
- **Incluso:** Transmissão de informativo semanal de 5 minutos.
- **Valor mensal:** R\$ 2.500,00
- **Valor total para 12 meses:** R\$ 30.000,00

Item 03 – Disponibilização de Estúdio de Gravação

- **Serviço:** Disponibilização semanal de estúdio de gravação com duração de 20 minutos, incluindo iluminação profissional e áudio de alta qualidade.
- **Incluso:** Alocação de um funcionário para auxiliar no processo de gravação.
- **Valor mensal:** R\$ 2.900,00
- **Valor total para 12 meses:** R\$ 34.800,00

Valor total do orçamento: R\$ 102.000,00

Angelo De Marco Maximiliano

Administrativo
CPF 084.032.479-07



Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

Orçamento

2 mensagens

Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>
Para: jl.busatta@uol.com.br

14 de março de 2025 às 14:52

Orçamento para Contratação de Emissoras de Rádio FM e TV WEB

Prezado(a), boa tarde,

Segue em anexo o orçamento referente ao pregão para a **Contratação de Emissoras de Rádio FM e TV WEB**.

Caso possível, pedimos a gentileza de preencher e nos retornar este e-mail com o documento devidamente preenchido.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Samuel

Assessor

**ORÇAMENTO.docx**

16K

jl.busatta <jl.busatta@uol.com.br>
Para: Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

14 de março de 2025 às 16:43

Olá, boa tarde!

Segue anexo orçamento, conforme solicitado!

Abraços!

Jonas Luiz Busatta

Diretor Rádio Absoluta Fm

Rua Arnaldo Busato, 3369

85.770-000 - Realeza - Pr.

Telefone Rádio Absoluta Fm: (46) 3543.2407 ou 3743

Cel: 46-999751512 (Tim)

[Texto das mensagens anteriores oculto]**ORÇAMENTO - Câmara de Vereadores - 14.03.2025.docx**

15K

ABSOLUTA PRODUÇÕES

CNPJ: 33.402.226/0001-78

Rua Arnaldo Busato, 3369 – Cep: 85.770-000 – Realeza – Pr.

ORÇAMENTO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	R\$ 3.500,00	MÊS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	R\$ 2.799,00	MÊS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, QUE DISPONIBILIZARÁ UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL PARA PRODUÇÕES DE 20 MINUTOS. O ESTÚDIO ESTARÁ LOCALIZADO EM UM AMBIENTE CLIMATIZADO E PROFISSIONAL, GARANTINDO CONFORTO E PRATICIDADE. O LOCAL SERÁ TOTALMENTE EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, INCLUINDO CÂMERAS DE ATÉ 4K DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROFONES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO AVANÇADA, COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, TELEPROMPTER, SWITCHES DE ÚLTIMA GERAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA COMPLETA PARA STREAMING EM TEMPO REAL. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APRESENTADOR PARA ENTREVISTA CASO NECESSÁRIO.	2.500,00	MÊS



Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealeza@gmail.com>

DIVULGAÇÃO PROGRAMAS CÂMARA REALEZA

1 mensagem

José Carlos Fornér <gerencia@massafmcapanema.com.br>
Para: cmvrealeza@gmail.com

12 de março de 2025 às 15:52

Boa tarde.

A Rádio massa FM de Capanema tem interesse em enviar proposta de divulgação das ações da câmara de Vereadores de Realeza, no exercício 2025/2028, através de programas e informativos.

Em anexo segue nossa proposta para participar da escolha do LOTE 02.

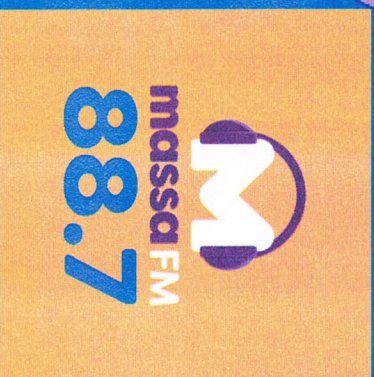
Att:

--



 **Proposta Câmara Realeza.pdf**
359K

29



massa FM com você em todo lugar

Grupo Cantini de Comunicação

30
No carro
No celular
No trabalho
Em casa.



31

ISSO É MASSA FM CAPANEMA

· Líder absoluta de audiência na Região ·

+ de 20 mil seguidores ativos nas nossas redes sociais.

a rede de rádios que mais cresce no Brasil.

Proposta divulgação

A Rádio Massa FM se coloca a disposição da Câmara de Vereadores de Realeza - PR e apresenta proposta para participar do Lote 02 para divulgação dos trabalhos da Câmara.

Produto:

- Transmissão de programa semanal de 20 minutos em horário comercial de segunda a sábado(07h00 às 18h00), com caráter educativo e informativo, acerca das matérias em discussão na Câmara de Vereadores e transmissão de informativos uma vez por semana com duração de 5 minutos.

Valores:

- Valor total mensal de 5 mil reais. Contrato de 12 meses.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Contrato nº 387/2024

Ref.: Pregão Presencial nº 098/2024

Processo Administrativo nº 362/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a pessoa jurídica **RADIO JOAO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica **RADIO JOAO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA**, estabelecida na Rua São Miguel, 557, Centro, CEP 85570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 79.092.771/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, **ANNI JOICE SELESKI PASQUALOTTO**, CPF: 913.837.909-06, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO (FM) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 098/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO (FM) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rádio difusão (FM), para divulgação de avisos de interesse de todas as secretarias do Município de São João/PR	12	Mês	6.300,00	75.600,00
VALOR TOTAL R\$				75.600,00	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2024, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, de forma continuada com início após solicitação nos locais informados pela Secretaria Solicitante no Município de São João.

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3. Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações exigidas neste edital, sendo facultado a Secretaria solicitante promover eventuais diligências para verificação da prestação dos serviços. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5. Serão suportados pelo CONTRATANTE eventuais custos com materiais necessários para a execução dos serviços.

4.6. Serão suportados pela CONTRATADA eventuais custos com transporte de materiais, mão de obra, alimentação, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais e instalações, para a execução dos serviços.

4.7. Os serviços compreendem:

- Espaço de 10 (dez) minutos diários de segunda a sextas-feiras, no horário entre as 12:00 e as 13:00 horas;
- Espaço de 10 (dez) minutos aos sábados entre as 11:00 e as 12 horas;
- E 03 (três) inserções diárias de até 02 minutos cada uma, de segundas a sábados, para divulgação de avisos, convites, editais ou materiais de interesse da Prefeitura.

4.8. O conteúdo das inserções, diárias ficam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João-PR, sendo certo que as inserções não utilizadas em determinado mês serão remanejadas para os meses seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de peças e serviços pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior à data em que o serviço for encerrado. A garantia implica na cobertura de peças, serviços e deslocamento.
- k) A CONTRATADA deverá restituir ao Município todas as peças defeituosas que foram substituídas.
- l) A CONTRATADA deverá efetuar conserto e montagem do equipamento, no prazo Máximo de 20(vinte) dias corridos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para os e-mails **ctbsaojoao@gmail.com** e **contador@saojoao.pr.gov.br**

6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 03.001

Funcional Programática: 04.122.0402.2004

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 000 – 511 (E.)

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2014

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 000 – 103 – 104 – 504 (E.)

Órgão e Unidade: 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2018

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 303 – 1001 (E.)

Órgão e Unidade: 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2029

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 000 – 303 (E.)

Órgão e Unidade: 07.001

Funcional Programática: 20.606.2001.2034

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 08.001

Funcional Programática: 15.451.1501.2035

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 000 – 504 (E.)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Órgão e Unidade: 08.002
Funcional Programática: 15.451.2601.2039
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000 (E.)

Órgão e Unidade: 09.002
Funcional Programática: 08.244.0802.2048
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 000 – 1074 (E.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 098/2024**, e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) **CRISTIANO SANTOS LIMA**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **SIRLEI D. GARMUS**, e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a) **JOCI CARRARO FANTE**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV- suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares elegais.

V- extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI- A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 098/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone:(0xx46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 11 de novembro de 2024.

RADIO JOAO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BCB-E637-601B-6B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIRLEI DALLACORT GARMUS (CPF 861.XXX.XXX-49) em 11/11/2024 16:22:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANO SANTOS LIMA (CPF 008.XXX.XXX-02) em 11/11/2024 19:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RADIO SAO JOAO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA (CNPJ 79.092.771/0001-06) em 12/11/2024 13:08:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOCI CARRARO FANTE (CPF 087.XXX.XXX-92) em 14/11/2024 07:53:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO (CPF 580.XXX.XXX-68) em 14/11/2024 10:25:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/9BCB-E637-601B-6B1F>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.297, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a implementação de medidas sanitárias e ambientais para o controle e prevenção da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses no Município de São João, visando à preservação da saúde e bem-estar da população.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de medidas sanitárias específicas para o controle e prevenção da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses no Município de São João, incluindo a manutenção e limpeza de propriedades urbanas e rurais, bem como a eliminação de focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti e acúmulo de resíduos.

Art. 2º Todos os proprietários de imóveis no Município de São João, ou responsáveis, devem manter suas áreas limpas e livres de objetos que possam acumular água e facilitar a proliferação de vetores da dengue e outros vetores nocivos à saúde.

Art. 3º O prazo para o cumprimento das disposições previstas neste decreto é de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação, após o qual será iniciado o processo de fiscalização.

Art. 4º Aos proprietários e/ou responsáveis que não cumprirem as obrigações de limpeza e manutenção dos imóveis serão aplicadas penalidades conforme a legislação municipal vigente, incluindo multa pecuniária.

§ 1º A infração será registrada por meio de auto de infração, e será aplicada uma multa no valor correspondente a 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos do Código Tributário e Posturas Municipal.

§ 3º Quando houver constatação de condições que representem risco direto à saúde pública, como a presença de água parada com larvas do mosquito Aedes aegypti, será aplicada penalidade em grau máximo conforme previsto na legislação.

Art. 5º Independentemente da lavratura de auto de infração e da aplicação de penalidade pecuniária, a Administração Pública poderá realizar a limpeza de imóveis que apresentem focos de dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses e cobrar a respectiva taxa de limpeza de terreno baldio, servindo este Decreto como Notificação Prévia para o lançamento da cobrança.

Art. 6º A Vigilância Sanitária, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, realizará vistorias periódicas em locais considerados de risco para a proliferação do mosquito transmissor da dengue, zica, Chikungunya e outras arboviroses, tais como borracharias, sucateiros, depósitos de materiais de construção, ferros-velhos e terrenos baldios.

Art. 7º Às equipes da Fiscalização Municipal e da Vigilância Sanitária compete a execução de inspeções e aplicação de autuações em conformidade com este Decreto.

Art. 8º Os agentes designados pela Vigilância Sanitária poderão aplicar autos de infração e notificar os munícipes conforme as diretrizes legais e modelos de notificações expedidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 9º Em casos graves onde haja resistência ou descumprimento reiterado por parte do notificado, comprometendo a saúde pública, a situação será encaminhada ao Ministério Público para a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 10 As Secretarias e Órgãos Municipais envolvidos nas ações de fiscalização estão autorizados a tomar as providências necessárias para a implementação das medidas, com apoio logístico e operacional conforme o interesse público.

Art. 11 Para a realização de ações para eliminação de perigo iminente à saúde pública, ficam autorizadas a remoção de móveis, sucatas, carcaças de veículos ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou ausência de responsável que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção de riscos.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover campanhas de conscientização para orientar a população sobre a importância de eliminar locais que acumulem água, prevenindo a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a requisitar e remanejar servidores, estabelecimentos, repartições, veículos e equipamentos que forem necessários para as ações de controle e saneamento ambiental em outras áreas da administração direta e indireta do município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de novembro de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod439026

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90104/2024—PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024
O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 02 do mês de dezembro de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90104/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR DE FOLHAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DO MUNIÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João/PR, 11 de novembro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal de São João
MILENE PERIN CORREIA – Pregoeira

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024, referente a aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação à proponente:

ITEM	PROONENTE	CNPJ	VALOR
1	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	1,062,00
2	FRACASSADO		
3	AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA	05.654.877/0001-10	11,449,60
4	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	14,495,00
5	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	290,00
6	DESERTO		
7	DESERTO		
8	FRACASSADO		
9	DESERTO		
10	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	2.798,00
11	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	45.702.540/0001-55	249,70
12	DESERTO		
13	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	214,10
14	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	211,80
15	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	208,00
16	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	89,00
17	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	66,26
18	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	218,60
19	5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	05.586.495/0001-04	146,00
20	5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	05.586.495/0001-04	146,00
21	5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	05.586.495/0001-04	146,00
22	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	136,88
23	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	117,84
24	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	149,74
25	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	580,00
26	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	58,26
27	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	97,00
28	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	27,00
29	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	49,16
30	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	51,80
31	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	96,14
32	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	174,00
33	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	71,93
34	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	28,469,10

São João/PR, 11 de novembro de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal de São João

Espécie: Contrato nº 387/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Rádio Joao do Sudoeste do Parana Ltda—CNPJ nº 30.950.768/0001-97. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rádio difusão (FM) para o Município de São João/PR. Valor: R\$ 75.600,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 098/2024. Data da assinatura: 11 de novembro de 2024.

Espécie: Contrato nº 388/2024

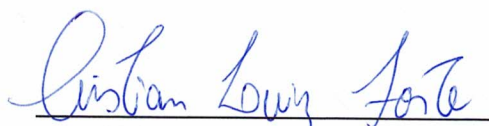
Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Antonioli Comércio de Combustíveis Ltda—CNPJ nº 30.950.768/0001-97. Objeto: Aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de São João/PR. Valor: R\$ 362.400,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 100/2024. Data da assinatura: 11 de novembro de 2024.

AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SR. JOSE ALAIR DOS SANTOS

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação em tela, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
70 – CONTA DE DESPESA
3.3.90.39.90.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Realeza, 21 de Maio de 2025.



CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025

OBJETO: Contratação de Emissoras de Radiodifusão e TV Web que possui audiência em todo o território do município de Realeza-PR, para deixar todos os nossos municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	RS 2.770,00	RS33.240,00
02	01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	MÊS	12	RS 2.500,00	RS30.000,00
03	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, QUE DISPONIBILIZARÁ UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL PARA PRODUÇÕES DE VÍDEOS E/OU ÁUDIOS DE 20 MINUTOS. O ESTÚDIO DEVERÁ POSSUIR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E PROFISSIONAL. O LOCAL SERÁ TOTALMENTE EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, INCLUINDO CÂMERAS DE ATÉ 4K DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROFONES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO AVANÇADA, COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, TELEPROMPTER, SWITCHES DE ÚLTIMA GERAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA COMPLETA PARA STREAMING EM TEMPO REAL. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APRESENTADOR PARA ENTREVISTA CASO NECESSÁRIO.	MÊS	12	RS 2.500,00	RS30.000,00
VALOR TOTAL						RS93.240,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$93.240,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
70	EXERCÍCIO	01.031.0101.3.3.90.39.90.00	01

Realeza, aos 22 dias de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo nova Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Jose Alair dos
Santos:54617
103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.06.11
09:49:31 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº xxx/2025– PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno, Centro, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, torna público que, de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento Menor Preço **POR LOTE**, objetivando a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos xxxx dias do mês de xxxx de 2025, às xxxxx

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos xxxx dias do mês de xxxx de 2025, às xxxxx

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº xxx/2025– PRESENCIAL

E-mail: cmvrealeza@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade Presencial.

1.2 -Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: <https://camaraderealeza.pr.gov.br/>.

1.4 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitação2@realeza.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3045-1100 Ramal 715.

1.5 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Câmara Municipal De Vereadores De Realeza – Pr, pelo e-mail: cmvrealeza@gmail.com ou pelo Telefone (46) 3543-1923.

1.6 – Esta licitação é exclusiva às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme regulamentação da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

1.7 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, conforme disposto no item 9.2 do presente Edital.

2 - DO OBJETO: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	RS 2.770,00	RS33.240,00
02	01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORE E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	MÊS	12	RS 2.500,00	RS30.000,00
03	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, QUE DISPONIBILIZARÁ UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL PARA PRODUÇÕES DE VÍDEOS E/OU ÁUDIOS DE 20 MINUTOS. O ESTÚDIO DEVERÁ POSSUIR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E PROFISSIONAL. O LOCAL SERÁ TOTALMENTE EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, INCLUINDO CÂMERAS DE ATÉ 4K DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROFONES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO AVANÇADA, COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO,	MÊS	12	RS 2.500,00	RS30.000,00

	TELEPROMPTER, SWITCHES DE ÚLTIMA GERAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA COMPLETA PARA STREAMING EM TEMPO REAL. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APRESENTADOR PARA ENTREVISTA CASO NECESSÁRIO.				
	VALOR TOTAL				R\$93.240,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como a Anatel, conforme a Resolução nº 746/2021, que estabelece o Regulamento de Fiscalização Regulatória, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Realeza/PR;

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo;

Rádio FM: As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

TV Web: A TV Web deverá disponibilizar estúdio de gravação para produção de vídeos e/ou áudio de qualidade, compatível com plataformas web acessível a partir de diversos dispositivos (computadores, smartphones, tablets, etc.), respeitando as normas da ANATEL e outras regulamentações pertinentes.

Equipamentos e Infraestrutura: As emissoras deverão disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do sinal de transmissão, incluindo, mas não se limitando a estúdios de gravação, antenas, transmissores e softwares de gestão de transmissão.

Qualidade Técnica: As transmissões devem ser realizadas em alta definição (HD) para TV Web e com qualidade de som estéreo para as emissoras de rádio.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento do serviço será realizado de acordo com a disponibilidade das emissoras contratadas, conforme o cronograma estabelecido no contrato. A veiculação de conteúdo será fornecida de forma contínua, respeitando os horários e exigências estabelecidas pelo contratante.

3.2- A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Realeza.

3.3 - Os itens dos LOTES 02 e 03 deverão ser executados no município de Realeza, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

3.4 – O atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

3.5 - A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

3.6 - Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

3.7 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

3.8 – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal o Senhor Claiton Farias (Contato: (46) 46 99911-9423) e como Suplente o Senhor Samuel Silva França (Contato 45- 99806-0212). Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente comunicada à empresa contratada.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Caso haja intenção de impugnar o referido edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça de acordo com o disposto na Lei Nº 14.133/2021.

4.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco,



3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cmvrealiza@gmail.com.

4.1.2 – A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

4.1.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e esclarecimentos somente através do e-mail (cmvrealiza@gmail.com), ou protocolar consulta por escrito, no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital, desde que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação do Art. 48 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame,

sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- II) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- III) Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- IV) Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:
 - a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.
- V) Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

5.3.1 – Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6.1 - O envelope do Credenciamento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.2 - Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV.

6.1.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo V.

6.1.4 - Cópia do documento pessoal com foto da pessoa indicada na Carta de Credenciamento.

6.1.5 - Contrato Social da Empresa e/ou sua Última Alteração/Consolidação devidamente autenticada.

6.1.6 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

6.1.7 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, a pessoa física habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento.

6.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.1.9 - A não apresentação do credenciamento ou a incorreção do documento credencial implicará na exclusão da proposta no certame.

6.1.10 - A ausência do representante implicará na desclassificação da proposta na fase de lances.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

7.1 - A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser impressa através do sistema de licitações da empresa equiplano, disponível para download através do site: https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php

Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os produtos e marcas.

7.2 - Ao assinar a Proposta de Preços o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6 - Juntamente com a proposta impressa, no envelope “II”, deverá ser apresentada proposta de preços em arquivo eletrônico (CD-ROM ou PENDRIVE), identificado com o nº da licitação e a razão social da proponente. A apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente.

8.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

8.1 - O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de Apoio, ou ainda



publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

8.3.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 – O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

8.4.1.2 – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha



balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

8.4.1.3 – A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

8.4.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

8.5.1 – No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.1.1 - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.5.2 – Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO I);

8.5.3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII).

8.5.4 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO II).

8.5.5 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.6 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6 – Para os itens 8.5.5 e 8.5.6, caso a empresa não apresente as comprovações dentro do envelope, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

8.7 – A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 03), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.8 – Em nenhum caso, exceto para a regularização fiscal tardia prevista na cláusula 9.1.2 deste Edital, será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.9 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

9.0 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR DA LEI 123/2006.

9.1 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.1.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

9.1.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de

14/12/2006, segundo a ordem de classificação.

9.2 – Da prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

9.2.1 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

9.2.2 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 9.2.1, considera-se:

9.2.2.1– LOCAL: Município de Realeza/PR.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

10.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado;
- c) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente



inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado.

d) Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.7 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.8 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.12 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.13 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

10.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

10.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.17- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.18 - Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.19 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção quando da lavratura da Ata da Sessão.

10.20 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

10.21 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões recursais.

10.22 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três (03) dias apresentem as contra-razões.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Serão utilizados Recurso Livres, e as despesas da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática/ Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.3.3.90.39.90.00

11.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo necessário constar a retenção de imposto de renda na nota fiscal.

11.7 - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

11.7.1 - Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

11.7.2 - Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

11.7.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.7.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipal; e

11.7.5 - Outras que sejam necessários para a realização do certame.

11.8 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

11.9 - O valor da retenção do imposto de renda deverá estar destacado na nota fiscal, com exceção das empresas optantes pelo simples.

11.10 - Caso não exista previsão expressa acerca do prazo de garantia na descrição do item, somente serão aceitos equipamentos com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

11.11 – A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

11.12 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.1.3 - Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.1.4 - Advertência escrita;

12.1.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.6 - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com este Poder Legislativo pelo prazo de até 05(cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

12.1.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas separadas ou conjuntamente;

12.3 - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.4.1 - Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.4.2 - Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;

12.4.3 - Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

12.6 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.7 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8 - O licitante vencedor estará sujeito ainda às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

12.9 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.10 - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.11 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução

parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.12 - As multas mencionadas nos itens 12.9, 12.10 e 12.11 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.13 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

13 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Após a adjudicação e a homologação, haverá formalização do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

15.2 – Homologado o objeto da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, encaminhará o Contrato através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias, providenciando a entrega das duas vias na Secretaria da Câmara de Vereadores, em até cinco (05) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.1 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada enviada pelos Correios, ou ficará para retirada na Câmara Municipal de Vereadores a partir de cinco (05) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3 – A vigência do Contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

15.4 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a prestação dos serviços (devidamente justificado e aceito pela Câmara), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

16.1.2 – Presentes razões de interesse público devidamente fundamentado.

16.1.3 – Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou do Contrato.

16.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

73

16.2 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3 – O cancelamento do Contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

16.4 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Realeza através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência da Câmara e através do endereço eletrônico <https://camaraderealeza.pr.gov.br/>.

17.3 – São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

17.4 – O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Realeza.

17.6 – Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.7 – As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Realeza, aos xxxxxxxx

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°...../2025 instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA:

I) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

II) Que não estamos sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que não estamos reunidos em consórcio, ou seja, controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

IV) Que não possuímos como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do(s) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

execução do contrato.

V) Que não fomos autor do projeto, básico ou executivo, ou tenhamos com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2025
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, cidade de XXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	QTDE.	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

1. O Termo de Referência;
2. A Proposta da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) serviço continuado;
- b) duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito meses).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para a execução do Objeto deste contrato, daqui por diante denominado “valor contratual”, é de xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A despesa da presente Licitação, correrá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.3.3.90.39.00	000

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Vereadores.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão via e-mail (cmvrealeza@gmail.com). Para emissão de nota fiscal de bens e mercadorias deverá a mesma ser nota fiscal eletrônica.



CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

I) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

II) - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

III) - Multa de 0,1 (um décimo por cento) do Valor Global do Contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo firmado.

IV) - As multas mencionadas nos itens II, III e IV serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

V) - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de *10 (dez) dias corridos* para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas à CONTRATADA .

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exportada; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

- a) deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) b) deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato.

O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

- b) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato em até 365 Dias, que poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão á conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista,

providenciária, social ou tributária, incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Claiton Farias, e-mail cmvrealiza@gmail.com e como suplente o Sr. Samuel Silva França, e-mail fone (46) 3543-1122.

O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE e fica proibido a Sub-contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (Quarenta e oito meses).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato quando, motivada dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com pleno poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Realeza - Pr., de..... de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portado(a) da cédula de identidade sob nº
.....e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Nº...../2025, instaurado pela Câmara de Vereadores, na qualidade de representante legal da
empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°...../2025 instaurado pela Câmara Municipal de Realeza, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: _____ NOTA FISCAL Nº: _____

Por este instrumento, atesto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que recebi os produtos relacionados na Requisição de Compra acima identificada e procedi a criteriosa verificação das suas qualidades e quantidades.

Após a inspeção, concluí que:

- a) () Os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.
- b) () Os produtos **não** são de boa qualidade ou **não** estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

Justificativa (obrigatória quando assinalada a opção “b”):

Realeza, de de 2025.

De acordo:

Servidor (a) Público Municipal
Nome:
CPF:

Entregador
Nome:
CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:

ENDEREÇO

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º¹ da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

.....de.....de 2025.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

¹Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025

Realeza, 09 de junho de 2025

De: Claiton Farias – Diretor Legislativo

Para: Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico processo de contratação de Emissora(s) de Radiodifusão e TV WEB, com abrangência em todo o território do município, a fim divulgar atos oficiais, administrativos e institucionais, para manter a população informada sobre as pautas que tramitam no Poder Legislativo, em nome dos princípios da transparência e publicidade.

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAITON FARIAS
Diretor Geral

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n.º 01/2025

Pregão n.º 01/2025

I. Relatório

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à regularidade de contratação de Emissora(s) de Radiodifusão e TV WEB, com abrangência em todo o território do município, a fim divulgar atos oficiais, administrativos e institucionais, para manter a população informada sobre as pautas que tramitam no Poder Legislativo, em nome dos princípios da transparência e publicidade, ainda, o processo está sendo conduzido através da modalidade de licitação “pregão presencial”, conforme Documento de Oficialização de Demanda, Termo de Referência, e Modelo de Edital constantes no processo sob análise.

II. Fundamentos Jurídicos

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações prioriza a contratação através de pregão na modalidade eletrônico/virtual, a fim de ampliar a competitividade e publicidade do processo, no entanto, não impede sua realização na modalidade presencial como se objetiva.

O setor contábil da Câmara Municipal manifestou-se de forma favorável, no sentido de existirem recursos suficientes e destinados à contratação.

A nova lei que regulamenta as contratações descreve pregão em seu Art. 6º, citamos “XLI - *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*”.

Importante destacar que ao escolher a modalidade presencial, algumas medidas devem ser realizadas, citamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.***

(...)

*§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a **forma presencial** a que refere o § 2º deste artigo, **a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.***

Diante disso, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por lote, está fundamentado no art. 28, inciso I, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo modalidade própria para a contratação de serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

O objeto, consubstanciado na prestação de serviços de divulgação em rádio FM e TV WEB a fim de produzir material compatível com mídias sociais, a princípio se mostra compatível com as atribuições institucionais do Poder Legislativo, especialmente no que tange ao princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal.

Acerca do procedimento, destacamos que o Estudo Técnico Preliminar se mostra alinhado ao Termo de Referência e ao Edital apresentados, já que coerentes na definição do objeto, condições de execução, especificações técnicas e exigências.

Destacamos que na execução do procedimento, é fundamental a observância e compatibilidade entre os horários de entrega dos documentos/envelopes, com os horários e a realização do pregão presencial.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da contratação do objeto, o que também se aplica à quantidade e forma de execução do objeto contratado.

Destacamos que as exigências específicas apresentadas aos interessados: i) Rádio FM: regularidade com a ANATEL, garantir sinal de qualidade e abrangência em toda a área definida no contrato; e ii) TV WEB: estúdio de gravação para produção de áudio/vídeo de alta qualidade, compatível com plataformas web e acessível de diversos tipos de dispositivos; não se mostram incompatíveis ou abusivas, capaz de prejudicar a competitividade, já que fazem referência justamente ao objetivo da contratação.

É solicitado também para credenciamento a documentação de: i) habilitação jurídica; ii) regularidade fiscal e trabalhista; iii) qualificação econômico-financeira; e iv) qualificação técnica (inclusive regularidade junto à ANEEL). Dito isso, como de praxe é exigida documentação probatória de regularidade empresarial, societária e de representação; certidão de comprovação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (possível a limitação de participação para tais modalidades empresariais tendo em vista o valor dos lotes indicados – LC 123/2006 e 147/2014); ausência de impedimentos para licitar e demais negativas, inclusive comprovação de idoneidade; situações que deverão ser mantidas regulares durante todo o período da vigência contratual.

No Anexo III da proposta consta modelo de minuta de contrato, com detalhamento do objeto do contrato, documentos apresentados e exigidos, previsão orçamentária para pagamento, e obrigações comuns a serem estabelecidas entre as partes. Ainda, prevê a impossibilidade de terceirização ou subcontratação do objeto do contrato, o prazo de vigência do contrato, e os consequentes ajustes, em caso de prorrogação. Sobre tais previsões não encontramos impedimento ou irregularidade.

Dito isso, os indicativos e exigências do processo se mostram preenchidos, em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, *“A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”*. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

3. Conclusão

Ante o exposto, deve ser analisado pela administração a real necessidade da aquisição dos serviços, ainda, sugere-se a publicação e ampla divulgação da sessão pública, em imprensa oficial e meios de grande circulação, inclusive no sítio oficial da Câmara de Vereadores, respeitando os prazos mínimos, a fim de potencializar a disputa de eventuais interessados, e se os preços apresentados nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, em caso positivo, **OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO para realização de compras almejadas por meio de pregão presencial, e método de escolha menor preço por lote, conforme previsão do Art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 09/2023, do Poder Legislativo de Realeza (PR).**

Por fim, ressaltamos a necessidade do atendimento dos §2º e §5º do Art. 17 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Observa-se ainda a necessidade, ao firmar o contrato, que seja verificada a validade e atendimento legal da documentação da empresa, conforme previsto no Edital da Licitação.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência

Realeza (PR), 11 de junho de 2025.

**LUCAS
ZIMMER**

Assinado digitalmente por LUCAS ZIMMER
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=34224566000119,
OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS ZIMMER
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-11 19:41:56
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106**



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 01/2025- TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

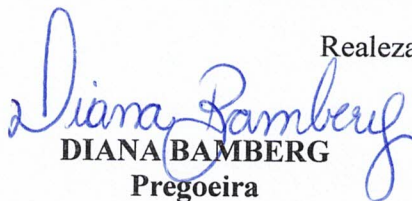
OBJETO: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA: Dia 24 de Julho de 2025, às 08:30min.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto a Câmara de Vereadores de Realeza, a partir do dia 26 de Junho de 2025, durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealaza@gmail.com ou diretamente no site da Câmara de Vereadores.

Realeza, 25 de Junho de 2025.


DIANA BAMBERG
Pregoeira

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Vazão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025- TIPO: MENOR
PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA: Dia 24 de Julho de 2025, às 08:30min.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto a Câmara de Vereadores de Realeza, a partir do dia 26 de Junho de 2025, durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealeza@gmail.com ou diretamente no site da Câmara de Vereadores.

Realeza, 25 de Junho de 2025.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:E47BE626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2025. Edição 3309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Identificador: 4479988/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 24/06/2025

Ementa: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR

Assunto: Contratação de serviço;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PP 01-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: DIANA BAMBERG

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE REALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2025– PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno, Centro, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, torna público que, de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento Menor Preço **POR LOTE**, objetivando a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 24 dias do mês de Julho de 2025, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 24 dias do mês de Julho de 2025, às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 01/2025– PRESENCIAL

E-mail: cmvrealeza@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade Presencial.

1.2 -Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: <https://camaraderealeza.pr.gov.br/>.

1.4 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Licitações pelo e-mail: licitação2@realeza.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3045-1100 Ramal 715.

1.5 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Câmara Municipal De Vereadores De Realeza – Pr, pelo e-mail: cmvrealaza@gmail.com ou pelo Telefone (46) 3543-1923.

1.6 – Esta licitação é exclusiva às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme regulamentação da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

1.7 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, conforme disposto no item 9.2 do presente Edital.

2 - DO OBJETO: Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79768	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12,00	MES	2.770,00	33.240,00
TOTAL						33.240,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79769	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA	12,00	MES	2.500,00	30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

		CÂMARA DE VEREADORE E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.				
TOTAL						30.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79771	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA, QUE DISPONIBILIZARÁ UM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO SEMANAL PARA PRODUÇÕES DE VÍDEOS E/OU ÁUDIOS DE 20 MINUTOS. O ESTÚDIO DEVERÁ POSSUIR UM AMBIENTE CLIMATIZADO E PROFISSIONAL. O LOCAL SERÁ TOTALMENTE EQUIPADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, INCLUINDO CÂMERAS DE ATÉ 4K DE ALTA RESOLUÇÃO, MICROFONES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO AVANÇADA, COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, TELEPROMPTER, SWITCHES DE ÚLTIMA GERAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA COMPLETA PARA STREAMING EM TEMPO REAL. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM APRESENTADOR PARA ENTREVISTA CASO NECESSÁRIO.	12,00	MES	2.500,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como a Anatel, conforme a Resolução nº 746/2021, que estabelece o Regulamento de Fiscalização Regulatória, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Realeza/PR;

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo;

Rádio FM: As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

TV Web: A TV Web deverá disponibilizar estúdio de gravação para produção de vídeos e/ou áudio de qualidade, compatível com plataformas web acessível a partir de diversos dispositivos (computadores, smartphones, tablets, etc.), respeitando as normas da ANATEL e outras regulamentações pertinentes.

Equipamentos e Infraestrutura: As emissoras deverão disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do sinal de transmissão, incluindo, mas não se limitando a estúdios de gravação, antenas, transmissores e softwares de gestão de transmissão.

Qualidade Técnica: As transmissões devem ser realizadas em alta definição (HD) para TV Web e com qualidade de som estéreo para as emissoras de rádio.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento do serviço será realizado de acordo com a disponibilidade das emissoras contratadas, conforme o cronograma estabelecido no contrato. A veiculação de conteúdo será fornecida de forma contínua, respeitando os horários e exigências estabelecidas pelo contratante.

3.2- A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Realeza.

3.3 - Os itens dos LOTES 02 e 03 deverão ser executados no município de Realeza, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

3.4 – O atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

3.5 - A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

3.6 - Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência



expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

3.7 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

3.8 – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal o Senhor Claiton Farias (Contato: (46) 46 99911-9423) e como Suplente o Senhor Samuel Silva França (Contato 45- 99806-0212). Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente comunicada à empresa contratada.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Caso haja intenção de impugnar o referido edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça de acordo com o disposto na Lei Nº 14.133/2021.

4.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cmvrealiza@gmail.com.

4.1.2 – A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

4.1.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e esclarecimentos somente através do e-mail (cmvrealeza@gmail.com), ou protocolar consulta por escrito, no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital, desde que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação do Art. 48 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- II) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- III) Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- IV) Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:
 - a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

V) Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

5.3.1 – Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6.1 - O envelope do Credenciamento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.2 - Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV.

6.1.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo V.

6.1.4 - Cópia do documento pessoal com foto da pessoa indicada na Carta de Credenciamento.

6.1.5 - Contrato Social da Empresa e/ou sua Última Alteração/Consolidação devidamente autenticada.

6.1.6 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.



6.1.7 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, a pessoa física habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento.

6.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.1.9 - A não apresentação do credenciamento ou a incorreção do documento credencial implicará na exclusão da proposta no certame.

6.1.10 - A ausência do representante implicará na desclassificação da proposta na fase de lances.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

7.1 - A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser impressa através do sistema de licitações da empresa equiplano, disponível para download através do site: https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php

Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os produtos e marcas.

7.2 - Ao assinar a Proposta de Preços o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6 - Juntamente com a proposta impressa, no envelope “II”, deverá ser apresentada proposta de preços em arquivo eletrônico (CD-ROM ou PENDRIVE), identificado com o nº da licitação e a razão social da proponente. A apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente.

8.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

8.1 - O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 – O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

8.4.1.2 – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

8.4.1.3 – A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

8.4.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

8.5.1 – No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



8.5.1.1 - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.5.2 – Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO I);

8.5.3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII).

8.5.4 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO II).

8.5.5 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.6 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6 – Para os itens 8.5.5 e 8.5.6, caso a empresa não apresente as comprovações dentro do envelope, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

8.7 – A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 03), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.8 – Em nenhum caso, exceto para a regularização fiscal tardia prevista na cláusula 9.1.2 deste Edital, será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.9 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

9.0 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR DA LEI 123/2006.

9.1 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.1.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

9.1.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, segundo a ordem de classificação.

9.2 – Da prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

9.2.1 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

9.2.2 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 9.2.1, considera-se:

9.2.2.1– LOCAL: Município de Realeza/PR.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

10.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

10.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado;
- c) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado.
- d) Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.7 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.8 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.12 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.13 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

10.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

10.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.17 - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.18 - Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

10.19 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção quando da lavratura da Ata da Sessão.

10.20 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

10.21 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões recursais.

10.22 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três (03) dias apresentem as contra-razões.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Serão utilizados Recurso Livres, e as despesas da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática/ Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.3.3.90.39.90.00

11.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo necessário constar a retenção de imposto de renda na nota fiscal.

11.7 - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

11.7.1 - Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

11.7.2 - Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

11.7.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.7.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipal; e

11.7.5 - Outras que sejam necessários para a realização do certame.

11.8 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

11.9 - O valor da retenção do imposto de renda deverá estar destacado na nota fiscal, com exceção das empresas optantes pelo simples.

11.10 - Caso não exista previsão expressa acerca do prazo de garantia na descrição do item, somente serão aceitos equipamentos com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

11.11 – A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

11.12 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.



12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.1.3 - Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.1.4 - Advertência escrita;

12.1.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.6 - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com este Poder Legislativo pelo prazo de até 05(cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

12.1.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas separadas ou conjuntamente;

12.3 - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.4.1- Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.4.2 - Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;

12.4.3 - Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

12.6 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



12.7 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8 - O licitante vencedor estará sujeito ainda às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

12.9 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.10 - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.11- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.12 - As multas mencionadas nos itens 12.9, 12.10 e 12.11 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.13 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

13 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Após a adjudicação e a homologação, haverá formalização do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

15.2 – Homologado o objeto da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, encaminhará o Contrato através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias, providenciando a entrega das duas vias na Secretaria da Câmara de Vereadores, em até cinco (05) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.1 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada enviada pelos Correios, ou ficará para retirada na Câmara Municipal de Vereadores a partir de cinco (05) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3 – A vigência do Contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.



15.4 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a prestação dos serviços (devidamente justificado e aceito pela Câmara), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

16.1.2 – Presentes razões de interesse público devidamente fundamentado.

16.1.3 – Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou do Contrato.

16.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16.2 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3 – O cancelamento do Contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

16.4 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Realeza



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência da Câmara e através do endereço eletrônico <https://camaraderealeza.pr.gov.br/>.

17.3 –São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

17.4 –O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 –Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Realeza.

17.6 –Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.7 –As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Realeza, aos 24 dias de Junho de 2025.

Jose Alair dos
Santos:54617
103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.07.02
08:31:18 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2025 instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA:

I) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

II) Que não estamos sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que não estamos reunidos em consórcio, ou seja, controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

IV) Que não possuímos como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do(s) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

execução do contrato.

V) Que não fomos autor do projeto, básico ou executivo, ou tenhamos com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2025
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, cidade de XXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	QTDE.	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- 1. O Termo de Referência;
- 2. A Proposta da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) serviço continuado;
- b) duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito meses).



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para a execução do Objeto deste contrato, daqui por diante denominado “valor contratual”, é de xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A despesa da presente Licitação, correrá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.3.3.90.39.00	000

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Vereadores.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão via e-mail (cmvrealeza@gmail.com). Para emissão de nota fiscal de bens e mercadorias deverá a mesma ser nota fiscal eletrônica.



CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

I) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

II) - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

III) - Multa de 0,1 (um décimo por cento) do Valor Global do Contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo firmado.

IV) - As multas mencionadas nos itens II, III e IV serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

V) - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de *10 (dez) dias corridos* para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas à CONTRATADA .

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exportada; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

- a) deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) b) deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato.

O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais



pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

- b) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato em até 365 Dias, que poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão á conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista,



providenciária, social ou tributária, incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Claiton Farias, e-mail cmvrealiza@gmail.com e como suplente o Sr. Samuel Silva França, e-mail fone (46) 3543-1122.

O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE e fica proibido a Sub-contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (Quarenta e oito meses).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato quando, motivada dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com pleno poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Realeza - Pr., de..... de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portado(a) da cédula de identidade sob nº
.....e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Nº...../2025, instaurado pela Câmara de Vereadores, na qualidade de representante legal da
empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2025 instaurado pela Câmara Municipal de Realeza, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: _____ NOTA FISCAL Nº: _____

Por este instrumento, atesto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que recebi os produtos relacionados na Requisição de Compra acima identificada e procedi a criteriosa verificação das suas qualidades e quantidades.

Após a inspeção, concluí que:

a) () Os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

b) () Os produtos **não** são de boa qualidade ou **não** estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

Justificativa (obrigatória quando assinalada a opção “b”):

Realeza, de de 2025.

De acordo:

Servidor (a) Público Municipal

Nome:

CPF:

Entregador

Nome:

CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:

ENDEREÇO

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º¹ da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

.....de.....de 2025.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

¹ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Assunto: Revogação de Lote do Processo Licitatório nº 01/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tendo em vista o trâmite do Processo Licitatório n. 01/2025, com três lotes, cujo objetivo é contratar emissora(s) de rádio e empresa para produção e transmissão de material destinado a dar publicidade e transparência aos atos praticados por este Poder Legislativo, apresentamos ressalvas no que diz respeito ao "Lote 03" do referido processo licitatório, com valor mensal estimado em R\$ 2.500,00.

O mencionado "Lote 03" do processo prevê a contratação de empresa especializada em disponibilizar estrutura de estúdio para realizar gravações e produção de áudio e vídeo de qualidade profissional, incluindo "câmeras de 4k de alta resolução, microfones e áudio profissional, iluminação avançada, computadores de última geração, teleprompter, switches de última geração e infraestrutura completa para streaming em tempo real".

No entanto, tendo em vista o valor expressivo do item apontado, ainda, tendo em vista a existência de servidores nesta casa que podem realizar os serviços de forma satisfatória aos parlamentares sem representar aumento de gastos, REQUEREMOS respeitosamente a revogação do "Lote 03" previsto no processo licitatório, já que após longa discussão entendemos não subsistir interesse público que justifique a contratação.

Para tanto, tendo em vista a transmissão das sessões legislativas em emissora de Rádio FM, Youtube, Facebook, e programa informativo transmitido em emissora de Rádio FM, somado à utilização do site oficial e redes sociais por este ente público, entendemos que a publicidade e transparência estão sendo atendidas. Caso Vossa Excelência julgue o serviço indispensável sugerimos a aquisição de equipamento intermediário a ser operado por servidores da casa, e capaz de atender satisfatoriamente o serviço previsto no "Lote 03", sem que isso represente um gasto adicional à esta casa.

Portanto, conforme dito e pelas razões apresentadas reiteramos o entendimento pela ausência do interesse público na contratação já que o serviço pode ser realizado de forma menos onerosa aos cofres públicos, mais que isso, esperamos o acatamento do pedido de revogação apresentado pela maioria dos parlamentares que formam o colegiado desta casa legislativa.

Realeza-PR, 15 de julho 2025

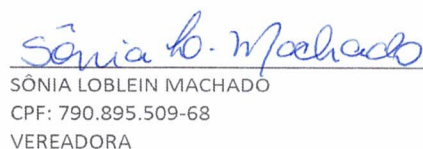
Atenciosamente:



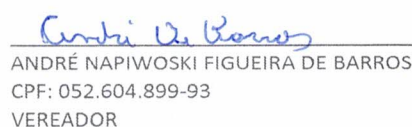
JOÃO BENTO EMILIANO
CPF: 575.072.879-04
VEREADOR



MANOEL ARILO DE SOUZA COSTA JUNIOR
CPF: 871.417.799-49
VEREADOR



SÔNIA LOBLEIN MACHADO
CPF: 790.895.509-68
VEREADORA



ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
CPF: 052.604.899-93
VEREADOR



MARIA ISABEL PEDRON TONELLO
CPF: 114.628.899-99
VEREADORA

OZEIAS DE
OLIVEIRA:0409547093
3

Assinado de forma digital por
OZEIAS DE OLIVEIRA:04095470933
Dados: 2025.07.17 09:30:14 -03'00'

OZÉIAS DE OLIVEIRA
CPF: 040.954.709-33
VEREADOR



OFÍCIO Nº 53/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE REALEZA – PR
EXMO(A) SENHOR(A) HELOISE GOMES DE MORAES

Sr(a) Presidente da Comissão,

Sr(a) Pregoeiro(a),

Diante do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2025** em trâmite na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025** com 03 lotes a serem licitados e destinada a contratar *“Emissora(s) de Radiodifusão e TV WEB, com abrangência em todo o território do município, a fim divulgar atos oficiais, administrativos e institucionais, para manter a população informada sobre as pautas que tramitam no Poder Legislativo”*, cuja solicitação e documentos foram encaminhados por este Poder Legislativo, diante disso:

- Considerando o recebimento por esta presidência do pedido de revogação do “Lote 03” apresentado pela maioria dos parlamentares desta casa, que alegam ausência de interesse público e violação do princípio da economicidade na contratação;
- Considerando a alegação de que a contratação do “Lote 03” não atende o melhor interesse público já que os princípios da publicidade e transparência não seriam prejudicados com a revogação do “Lote 03”;
- Considerando a alegação de que o serviço constante no “Lote 03” pode ser realizado por servidores da casa de forma satisfatória aos parlamentares sem representar gasto público adicional;

Diante do exposto, através do presente requerimento e para melhor atendimento do interesse público solicito a revogação do “Lote 03” do processo licitatório, a ocorrer antes mesmo da realização do pregão presencial, ainda, requeiro seja possibilitado o contraditório e ampla defesa aos interessados e a adoção dos demais procedimentos de praxe a serem considerados pela Comissão de Licitações de acordo com a Lei 14.133/2021.

Realeza-PR, 17 de julho de 2025.

Respeitosamente,

Jose Alair dos
Santos:546171
03953

Assinado de forma
digital por Jose Alair dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.07.17
09:35:10 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS (KABINHO)

Presidente do Poder Legislativo de Realeza -PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno inscrito no CNPJ: 00.452.810/000189, neste ato representada pelo Senhor **PRESIDENTE, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**, vem por meio desta NOTIFICAR as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 01/2025 cujo objeto é Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR, da intenção da Câmara Municipal revogar o item 03 do respectivo processo. A revogação pretendida deve-se ao fato de que houve solicitação formal por parte dos vereadores que indicam que os serviços mencionados no lote 03 podem ser realizados pelos servidores próprios da Câmara, reduzindo gastos. Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 03 (trez) dias úteis a partir da publicação desta notificação. Do contrário, o lote 03 o processo será revogado.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

Jose Alair
dos
Santos:5461
7103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.07.18
10:42:53 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno inscrito no CNPJ: 00.452.810/000189, neste ato representada pelo Senhor **PRESIDENTE, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**, vem por meio desta NOTIFICAR as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 01/2025 cujo objeto é Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR, da intenção da Câmara Municipal revogar o item 03 do respectivo processo. A revogação pretendida deve-se ao fato de que houve solicitação formal por parte dos vereadores que indicam que os serviços mencionados no lote 03 podem ser realizados pelos servidores próprios da Câmara, reduzindo gastos. Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 03 (trez) dias úteis a partir da publicação desta notificação. Do contrário, o lote 03 o processo será revogado.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:B1D9E02A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2025. Edição 3323

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Câmara Municipal de Realeza

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno inscrito no CNPJ: 00.452.810/000189, neste ato representada pelo Senhor PRESIDENTE, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, vem por meio desta NOTIFICAR as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 01/2025 cujo objeto é Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR, da intenção da Câmara Municipal revogar o item 03 do respectivo processo. A revogação pretendida deve-se ao fato de que houve solicitação formal por parte dos vereadores que indicam que os serviços mencionados no lote 03 podem ser realizados pelos servidores próprios da Câmara, reduzindo gastos. Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta notificação. Do contrário, o lote 03 do processo será revogado.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

Jose Alair
dos
Santos:5461
7103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Data:2025.07.18
10:42:53 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o Pregão Presencial Nº. 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO; 01/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealza@gmail.com.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção elétrica no chafariz da Praça Central e no Monumento de Contenção das Cheias.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2025.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados à produção de mudas nativas no Viveiro Municipal, bem como produtos fitossanitários voltados ao controle de pragas e doenças que afetam as mudas produzidas e o paisagismo urbano da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
VLADIMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fórmulas e leites especiais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos serviços e programas socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
DANIELA RAITZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de Segurança e medicina do trabalho, incluindo exames (admissionais, periódicos e demissionais), avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, medições de agentes ambientais, elaboração de laudos técnicos e realização de cursos sobre saúde e segurança do trabalho.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
VLADIMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, e demais serviços correlatos ao serviço, visando atender as demandas da Municipalidade, em decorrência da Revogação do PE 90051/2025.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 3º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 3º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 1º Semestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4090/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Clein Comércio de Ferros Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.192.909/0001 – 45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Valor do Contrato: R\$ 357.520,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4091/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Pereira da Costa Transportes Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.527.329/0001 – 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Valor do Contrato: R\$ 302.498,00 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4092/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Lizabeth Cristina Menin Transportes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.130.744/0001 – 54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Valor do Contrato: R\$ 601.109,20 (Seiscentos e um mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 011/2025

Processo nº 011/2025, RATIFICADO, nos termos do Artigo. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor da empresa APK BANDA SHOW LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001 – 68, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 18 (dezoito) de Julho de 2025.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

FÁBRICA DE TAPETES

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046

R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - F.B.



VENDA e COMPRA

Cel. 46 99975.0077
e-mail: landu@vln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES
DE BONS NEGÓCIOS

Corretor: landu de Oliveira - CRECI F-10.772

www.landuimoveis.com.br

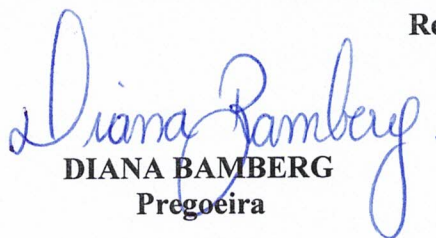


CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o Pregão Presencial N°. 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealeza@gmail.com.

Realeza, 18 de Julho de 2025.


DIANA BAMBERG
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o Pregão Presencial Nº. 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealeza@gmail.com.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:E0E7D724

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2025. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Câmara Municipal de Realeza

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busto, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno inscrito no CNPJ: 00.452.810/000189, neste ato representada pelo Senhor **PRESIDENTE JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**, vem por meio desta NOTIFICAR as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 01/2025 cujo objeto é Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR, da intenção da Câmara Municipal revogar o item 03 do respectivo processo. A revogação pretendida deve-se ao fato de que houve solicitação formal por parte dos vereadores que indicam que os serviços mencionados no lote 03 podem ser realizados pelos servidores próprios da Câmara, reduzindo gastos. Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta notificação. Do contrário, o lote 03 do processo será revogado.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

Jose Alair
dos
Santos:5461
7103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Data:2025.07.18
10:42:53 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspende o Pregão Presencial Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealza@gmail.com.

Realeza, 18 de Julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção elétrica no chafariz da Praça Central e no Monumento de Contenção das Cheias.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2025.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos destinados à produção de mudas nativas no Viveiro Municipal, bem como produtos fitossanitários voltados ao controle de pragas e doenças que afetam as mudas produzidas e o paisagismo urbano da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fórmulas e leites especiais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos serviços e programas socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
DANIELA RAITZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de segurança e medicina do trabalho, incluindo exames (admissionais, periódicos e demissionais), avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestações, medições de agentes ambientais, elaboração de laudos técnicos e realização de cursos sobre saúde e segurança do trabalho.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, e demais serviços correlatos ao serviço, visando atender as demandas da Municipalidade, em decorrência da Revogação do PE 90051/2025.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 3º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 3º Bimestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 1º Semestre do ano de 2025. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4090/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Clein Comércio de Ferros Ltda - Me, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 27.192.909/0001 - 45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Valor do Contrato: R\$ 357.520,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4091/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Pereira da Costa Transportes Ltda - Me, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 17.527.329/0001 - 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Valor do Contrato: R\$ 302.498,00 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4092/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Lizabeth Cristina Menin Transportes - Me, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 31.130.744/0001 - 54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Valor do Contrato: R\$ 601.109,20 (Seiscentos e um mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 011/2025

Processo nº 011/2025, RATIFICAÇÃO, nos termos do Artigo. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor da empresa APK BANDA SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001 - 68, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste - PR, 18 (dezoito) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

FÁBRICA DE TAPETES



Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @ beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046

R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB



VENDA e COMPRA

Cel. 46 99975.0077

e-mail: iandu@wln.com.br

Av. Luiz A. Faedo, 434

Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES
DE BONS NEGÓCIOS

Corretor: Iandú de Oliveira - CRECI F-10.772

www.iandumoveis.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO o pedido enviado pelos vereadores,

RESOLVE

REVOGAR o item 03 do processo licitatório, tombado sob o n.º 01/2025, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2025, cujo objeto era a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

Realeza, 29 de Julho de 2025.

Jose Alair dos
Santos:54617103953

Assinado de forma digital por Jose
Alair dos Santos:54617103953
Dados: 2025.07.29 08:25:57 -03'00'

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE REVOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO o pedido enviado pelos vereadores,

RESOLVE

REVOGAR o item 03 do processo licitatório, tombado sob o n.º 01/2025, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2025, cujo objeto era a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.
Realeza, 29 de Julho de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:362B5E62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025. Edição 3330

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA EM EVENTOS DIVERSOS, promovidos pela Administração Municipal, por qualquer uma de suas unidades administrativas, secretarias, departamentos ou divisões, seja em jogos esportivos, feiras, eventos e/ou festividades, em locais fechados ou abertos (ruas, praças, parques), para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 45.230.082/0001-07.

Item: 1 - R\$ 75,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03

Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº. 08.331.603/0001-47

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 01/08/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de vigência: 01/08/2026

Prazo de execução: 01/08/2026

Data assinatura: 29/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03

Contratada: KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº. 29.579.613/0001-07

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da cláusula quinta - Da vigência do contrato, aditado até 01/08/2026. II - o acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 582.822,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Prazo de vigência: 01/08/2026

Prazo de execução: 01/08/2026

Data assinatura: 29/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 022/2025

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DA 5ª REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX, PLACA SEW1E98, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMITIDO PELO FORNECEDOR DO MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de R\$ 3.480,79 (três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - PR, 29/07/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de links de internet e wifi em tecnologia de fibra óptica, estabelecendo interconexão por meio de rede Lan To Lan (local area network), para atender as demandas da prefeitura municipal de Renascença.

O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 056/2025, cuja sessão pública estava agendada para o dia 01 de agosto de 2025, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de oportunidade e conveniência, tendo em vista a necessidade de reanálise das cláusulas do edital frente ao recebimento de Pedido de Impugnação.

Renascença, 29 de julho de 2025.

Luciana Almeri Morcelli

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, de 30/07/2025.

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Declaração De Dispensa De Licenciamento Ambiental - DLAM para a atividade de pavimentação asfáltica a ser instalada na estrada rural, linha Surubi, 85565-000 - Sulina.



RESOLUÇÃO Nº 037/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pedido, os empregados públicos discriminados abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
DIANORA MARTELO DE ALMEIDA	5392	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	17/07/2025
CATIA ALINE CANNERO	5447	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	18/07/2025
ADRIANE MARIA JAPPE	5480	Médica reguladora/intervencionista	22/07/2025
EVERTON MARLON DE LIMA	2321	Condutor Socorrista	23/07/2025

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2025 e cinco mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR



RESOLUÇÃO Nº 036/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE.

Art. 1º NOMEAR em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os empregados públicos nomeados abaixo, considerados aptos, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Tracema Lourdes Pancera Portella	5475	Aux. Serviços Gerais	03/07/2025
Marines Fatima Barbosa Alves	5476	Aux. Serviços Gerais	01/07/2025
Eliandra Cancellier Borges de Andrade	5477	Aux. Serviços Gerais	01/07/2025
Marcio dos Santos Amaral	5478	Aux. Serviços Gerais	01/07/2025
Carla Camila Ghedin	5479	Médico Intervencionista	07/07/2025
Adriane Maria Jappe	5480	Médico Regulador e Intervencionista	07/07/2025
Daniel Fernando Ribeiro	5481	Enfermeiro	09/07/2025
Noreli A. R. Nogueira da Silva	5482	Enfermeiro	07/07/2025
Mateus Rente de Oliveira	5483	Condutor	10/07/2025
Raquel Bertoldo	5484	Médico Intervencionista	10/07/2025
Vitor Szabo	5485	Médico Intervencionista	10/07/2025
Romeu Santoro	5486	Condutor	10/07/2025
Edmilson Cabral de Miranda	5487	Condutor	10/07/2025
Rodrigo Marinho Palhano	5488	Condutor	10/07/2025
Luan da Silva Bilheri	5489	Enfermeiro	10/07/2025

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Anderson Manique Barreto

Presidente

CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR61/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR61/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GINÁSTICA PARA IDOSOS, CONFORME PROJETO CUIDA MAIS PARANÁ - DELIBERAÇÃO Nº 035/2024.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/08/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de julho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR62/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR62/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/08/2025, às 08:30 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de julho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2024

CONTRATADA: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 19.780.730/0001-80

Cláusula Primeira - Vigência e Valor

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas

ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica

prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, pas-

sando a ter vigência da data de 13 de agosto de 2025 à 12 de agosto

de 2026. O valor total dos serviços de projetos elétricos e outros segue

sendo de R\$14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais).

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licita-

ção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00

- Departamento de Administração e planejamento; 06.00 Departamento

de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Ur-

banos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e

Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídi-

ca; Despesa: 553.

Cláusula Terceira - Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi

realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento

ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização

do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em

anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para

possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de re-

gularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos

inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratu-

ais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 29 de julho de 2025.

Maico Diogo Favarsani Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Realeza

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO o pedido enviado pelos vereadores,

RESOLVE

REVOGAR o item 03 do processo licitatório, tombado sob o nº 01/2025, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, cujo objeto era a Contratação de Emissores de TV Web e de Rádiofônios que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR.

Realeza, 29 de Julho de 2025.

Luciana dos

Barcellos

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE FRANCISCO BELTRÃO - FUNDAÇÃO TECCEL, cadastrada no CNPJ 03.292.276/0001-80, Sr. Inácio Maurício Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições, conforme rege o artigo 18, parágrafo único do estatuto social, convoca os membros do Conselho Diretor para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 09 de agosto de 2025, em única chamada às 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Cesul (Centro Sulamericano de Ensino Superior), sito à Av. Antonio de Paiva Centelmo, 1222 - Industrial, Francisco Beltrão - PR, 85601-270, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Apresentação dos resultados contábeis;

b) Destinação do imóvel da Fundação Teccel, Lote Rural n. 01, da Gleba n. 07, inscrito sob a matrícula n. 8709;

c) Destituição e extinção da sociedade;

d) Assuntos gerais

Para fins de deliberação, exige-se o mínimo de metade mais um de seus membros

Encaminhe-se ao Cursador Especial do Ministério Público

Publique-se

Francisco Beltrão - PR, 29 de julho de 2025

Inácio M R Pereira

Presidente Fundação Teccel



COMPRE AQUI
APOIE O NEGOCIO LOCAL

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO****1.1 OBJETO**

Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do município de Realeza-PR, para deixar todos os nossos munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12	MÊS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	12	MÊS

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como a Anatel, conforme a Resolução nº 746/2021, que estabelece o Regulamento de Fiscalização Regulatória, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Realeza/PR;

1.2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo;

1.2.3 Rádio FM: As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

1.3 DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.3.1 O fornecimento do serviço será realizado de acordo com a disponibilidade das emissoras contratadas, conforme o cronograma estabelecido no contrato. A veiculação de conteúdo será fornecida de forma contínua, respeitando os horários e exigências estabelecidas pelo contratante.

1.3.2 A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Realeza.

1.3.3 O item do LOTE 02 deverá ser executado no município de Realeza, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo garantir a divulgação e disseminação de informações de interesse público, respeitando os princípios constitucionais da comunicação pública e livre. A escolha do meio de comunicação é justificada pela capacidade de alcançar uma ampla audiência, além da versatilidade das plataformas envolvidas.

A contratação de uma emissora de rádio FM se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes perfis de público.

A rádio FM, com sua grande cobertura geográfica, é essencial para atingir um público diverso, incluindo áreas rurais ou distantes, onde o acesso à internet pode ser limitado. Essa ferramenta permite a ampla disseminação de conteúdos informativos e favorece a interação direta com o público.

Além disso, a utilização desse meio de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público.

A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões.

Portanto, a contratação de uma emissora de rádio FM se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática. Este órgão tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consistirá na contratação de serviços de transmissão e veiculação de conteúdos na plataforma de Rádio FM, de modo a garantir uma cobertura ampla e eficiente para a comunicação pública e institucional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A divisão dos serviços em dois lotes distintos visa assegurar maior eficiência, qualidade e competitividade no processo licitatório, possibilitando a contratação de empresas especializadas e altamente qualificadas em seus respectivos ramos de atuação. Ao segmentar os serviços, é possível atrair fornecedores com expertise específica, que atendam melhor às exigências técnicas e de mercado para cada tipo de serviço, promovendo assim um resultado final mais qualificado e alinhado às necessidades da administração pública.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de equipamentos que economizam energia, a gestão correta de resíduos e iniciativas de responsabilidade ambiental nas emissoras.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A. Execução dos serviços de veiculação será realizada através dos meios de comunicação especificados pela contratada, sendo os seguintes locais e ambientes definidos para os fins da contratação:

B. Rádio FM: A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Realeza.

C. Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.

D. Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

E. Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.

F. Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em

conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

- a.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.2.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.3.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.4.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.5.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.6.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.7.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.8.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

- b.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.3.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

- b.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.5.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.6.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.7.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
- b.8.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.9.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor acordado e em função da quantidade de horas de transmissão efetivamente prestadas. O pagamento será realizado mediante apresentação de fatura, com descrição detalhada dos serviços prestados no período.
- b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - b.1)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.
- c)** O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
 - c.1)** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d)** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e)** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido

será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

- e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.
- g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Nenhum dos itens requer garantia.

17. VIGÊNCIA

b) Da vigência do contrato

b.1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

19.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "*cmvrealiza@gmail.com*", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

19.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealiza@gmail.com, fone: (46) 99911-9423 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)99806-0212.

19.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

21. MODALIDADE

Pregão Presencial

21.1. A Lei n. 14.133/2021 estabelece preferência para o pregão eletrônico, mas não sua obrigatoriedade. Neste caso, tendo em vista o objeto da contratação, considerando que as emissoras de rádio FM participantes precisam ter abrangência em todo o território municipal, ainda, o fornecimento e execução dos serviços previstos nos "Lotes I e II" precisam ser realizados presencialmente na cidade de Realeza-PR, a realização de Pregão Presencial, mediante sessão pública e acessível, cujas propostas serão apresentadas através de lances escritos e verbais, não representará prejuízo à isonomia e disputa entre interessados. Diante disso, a execução de pregão na modalidade presencial atinge o fim proposto.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Jose Alair dos Santos:54617103953
Assinado de forma digital por Jose Alair dos Santos:54617103953
Dados: 2025.07.30 10:17:22 -03'00'

Realeza/PR, 29 de julho de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores


CLAITON FARIAS

Diretor Legislativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.


SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2025– PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, primeiro andar, Edifício Comercial Bueno, Centro, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, torna público que, de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento Menor Preço **POR LOTE**, objetivando a Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 22 dias do mês de Agosto de 2025, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 22 dias do mês de Agosto de 2025, às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 01/2025– PRESENCIAL

E-mail: cmvrealeza@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade Presencial.

1.2 -Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: <https://camaraderealeza.pr.gov.br/>.

1.4 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Licitações pelo e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3045-1100 Ramal 715.

1.5 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Câmara Municipal De Vereadores De Realeza – Pr, pelo e-mail: cmvrealeza@gmail.com ou pelo Telefone (46) 3543-1923.

1.6 – Esta licitação é exclusiva às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme regulamentação da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

1.7 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, conforme disposto no item 9.2 do presente Edital.

2 - DO OBJETO: Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79768	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12,00	MES	2.770,00	33.240,00
TOTAL						33.240,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79769	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA	12,00	MES	2.500,00	30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

		CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.				
TOTAL						30.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como a Anatel, conforme a Resolução nº 746/2021, que estabelece o Regulamento de Fiscalização Regulatória, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Realeza/PR;

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo;

Rádio FM: As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

Equipamentos e Infraestrutura: As emissoras deverão disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do sinal de transmissão, incluindo, mas não se limitando a estúdios de gravação, antenas, transmissores e softwares de gestão de transmissão.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento do serviço será realizado de acordo com a disponibilidade das emissoras contratadas, conforme o cronograma estabelecido no contrato. A veiculação de conteúdo será fornecida de forma contínua, respeitando os horários e exigências estabelecidas pelo contratante.

3.2- A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Realeza.

3.3 - Os itens dos LOTES 01 e 02 deverão ser executados no município de Realeza, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

3.4 - O atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

3.5 - A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

3.6 - Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

3.7 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

3.8 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal o Senhor Claiton Farias (Contato: (46) 46 99911-9423) e como Suplente o Senhor Samuel Silva França (Contato 45- 99806-0212). Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente comunicada à empresa contratada.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Caso haja intenção de impugnar o referido edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça de acordo com o disposto na Lei Nº 14.133/2021.

4.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cmvrealaza@gmail.com.

4.1.2 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO.

4.1.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e esclarecimentos somente através do e-mail (cmvrealiza@gmail.com), ou protocolar consulta por escrito, no departamento competente sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital, desde que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determinação do Art. 48 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

5.2 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha



sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

II) Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

IV) Que possua como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do(s) Secretário(s) Municipal(is) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à execução do contrato.

V) Que seja autor do projeto, básico ou executivo, ou mantenha com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

5.3.1 – Enquadra-se nos impedimentos acima descritos o licitante que suceder, a qualquer título, outro licitante enquadrado em algum desses impedimentos.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6.1 - O envelope do Credenciamento deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.2 - Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV.

6.1.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo V.

6.1.4 - Cópia do documento pessoal com foto da pessoa indicada na Carta de Credenciamento.



6.1.5 - Contrato Social da Empresa e/ou sua Última Alteração/Consolidação devidamente autenticada.

6.1.6 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. Fica dispensada a apresentação da Certidão Simplificada os Micros Empreendedores Individuais, conforme Ofício Circular Nº 35/2013 SCS/DNRC/GAB.

6.1.7 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, a pessoa física habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento.

6.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.1.9 - A não apresentação do credenciamento ou a incorreção do documento credencial implicará na exclusão da proposta no certame.

6.1.10 - A ausência do representante implicará na desclassificação da proposta na fase de lances.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

7.1 - A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser impressa através do sistema de licitações da empresa equiplano, disponível para download através do site: https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php

Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos,



discriminando-se minuciosamente os produtos e marcas.

7.2 - Ao assinar a Proposta de Preços o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6 - Juntamente com a proposta impressa, no envelope “II”, deverá ser apresentada proposta de preços em arquivo eletrônico (CD-ROM ou PENDRIVE), identificado com o nº da licitação e a razão social da proponente. A apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente.

8.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

ENVELOPE III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

8.1 - O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão**

Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidaocomprovando> a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 – O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

8.4.1.2 – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

8.4.1.3 – A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.



8.4.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 – A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

8.5.1 – No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.1.1 - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.5.2 – Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO I);

8.5.3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII).

8.5.4 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO II).

8.5.5 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.6 – Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6 – Para os itens 8.5.5 e 8.5.6, caso a empresa não apresente as comprovações dentro do envelope, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

8.7 – A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 03), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.8 – Em nenhum caso, exceto para a regularização fiscal tardia prevista na cláusula 9.1.2 deste Edital, será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues

até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.9 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

9.0 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR DA LEI 123/2006.

9.1 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.1.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

9.1.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, segundo a ordem de classificação.

9.2 – Da prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

9.2.1 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido,

conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

9.2.2 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 9.2.1, considera-se:

9.2.2.1– LOCAL: Município de Realeza/PR.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

10.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado;
- c) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado.
- d) Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances



verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.7 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.8 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.12 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.13 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

10.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

10.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



10.17- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.18 - Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.19 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção quando da lavratura da Ata da Sessão.

10.20 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

10.21 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões recursais.

10.22 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três (03) dias apresentem as contra-razões.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Serão utilizados Recurso Livres, e as despesas da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática/ Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.3.3.90.39.90.00

11.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo necessário constar a retenção de imposto de renda na nota fiscal.

11.7 - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

11.7.1 - Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e previdenciária;

11.7.2 - Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

11.7.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.7.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipal; e

11.7.5 - Outras que sejam necessários para a realização do certame.

11.8 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

11.9 - O valor da retenção do imposto de renda deverá estar destacado na nota fiscal, com exceção das empresas optantes pelo simples.

11.10 - Caso não exista previsão expressa acerca do prazo de garantia na descrição do item, somente serão aceitos equipamentos com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

11.11 - A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa



para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

11.12 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.1.3 - Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

12.1.4 - Advertência escrita;

12.1.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.6 - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com este Poder Legislativo pelo prazo de até 05(cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

12.1.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas separadas ou conjuntamente;

12.3 - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.4.1- Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.4.2 - Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;

12.4.3 - Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

12.6 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.7 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8 - O licitante vencedor estará sujeito ainda às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

12.9 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.10 - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.11- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.12 - As multas mencionadas nos itens 12.9, 12.10 e 12.11 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.13 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

13 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 – A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Após a adjudicação e a homologação, haverá formalização do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

15.2 – Homologado o objeto da presente licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, encaminhará o Contrato através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em duas (02) vias, providenciando a entrega das duas vias na Secretaria da Câmara de Vereadores, em até cinco (05) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.1 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada enviada pelos Correios, ou ficará para retirada na Câmara Municipal de Vereadores a partir de cinco (05) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3 – A vigência do Contrato será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

15.4 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a prestação dos serviços (devidamente justificado e aceito pela Câmara), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

16 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

16.1.2 – Presentes razões de interesse público devidamente fundamentado.

16.1.3 – Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou do Contrato.

16.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16.2 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3 – O cancelamento do Contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

16.4 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Realeza através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência da Câmara e através do endereço eletrônico <https://camaraderealeza.pr.gov.br/>.

17.3 – São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere a Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

17.4 – O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Realeza.

17.6 – Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.7 – As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Jose Alair dos
Santos:54617
103953

Assinado de forma
digital por Jose Alair
dos
Santos:54617103953
Dados: 2025.07.30
14:00:02 -03'00'

Realeza, aos 30 de Julho de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2025 instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA:

I) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

II) Que não estamos sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III) Que não estamos reunidos em consórcio, ou seja, controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

IV) Que não possuímos como proprietário, sócio ou administrador, de direito ou de fato:

a) Servidor público, agente político ou Vereador do Município de Realeza;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do(s) requisitante(s) da licitação, do autor do projeto, do fiscal do contrato, do pregoeiro, de membro da Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio, do procurador jurídico parecerista ou de qualquer outro servidor ou autoridade ligada à contratação e à



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

execução do contrato.

V) Que não fomos autor do projeto, básico ou executivo, ou tenhamos com o autor do projeto qualquer vínculo de natureza técnica, empresarial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

execução do contrato.

V) Que não fomos autor

vínculo de natureza técnica,

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2025.

.....

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2025
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, cidade de XXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	QTDE.	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

1. O Termo de Referência;
2. A Proposta da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) serviço continuado;
- b) duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para a execução do Objeto deste contrato, daqui por diante denominado “valor contratual”, é de xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A despesa da presente Licitação, correrá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
70	Exercício	01.031.0101.3.3.90.39.00	000

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Vereadores.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Para emissão de nota fiscal de bens e mercadorias deverá a mesma ser nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

I) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

II) - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

III) - Multa de 0,1 (um décimo por cento) do Valor Global do Contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo firmado.

IV) - As multas mencionadas nos itens II, III e IV serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

V) - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de *10 (dez) dias corridos* para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas à CONTRATADA .



PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exportada; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

- a) deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato.

O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

- b) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato em até 365 Dias, que poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão á conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista,



providenciária, social ou tributária, incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr. Claiton Farias, e-mail cmvrealiza@gmail.com e como suplente o Sr. Samuel Silva França, e-mail fone (46) 3543-1122.

O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE e fica proibido a Sub-contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (Quarenta e oito meses).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato quando, motivada dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com pleno poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Realeza - Pr., de..... de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portado(a) da cédula de identidade sob nº
.....e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Nº...../2025, instaurado pela Câmara de Vereadores, na qualidade de representante legal da
empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2025 instaurado pela Câmara Municipal de Realeza, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2025.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

191

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: _____ NOTA FISCAL Nº: _____

Por este instrumento, atesto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que recebi os produtos relacionados na Requisição de Compra acima identificada e procedi a criteriosa verificação das suas qualidades e quantidades.

Após a inspeção, concluí que:

a) () Os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

b) () Os produtos **não** são de boa qualidade ou **não** estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

Justificativa (obrigatória quando assinalada a opção “b”):

Realeza, de de 2025.

De acordo:

Servidor (a) Público Municipal

Nome:

CPF:

Entregador

Nome:

CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º¹ da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

.....de.....de 2025.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

¹Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabrirá a **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 01/2025- TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

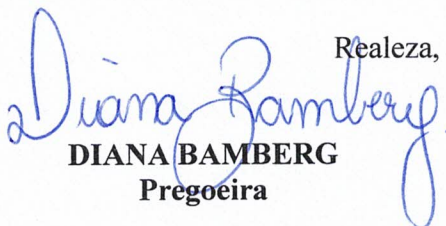
OBJETO: Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA: Dia 22 de Agosto de 2025, às 08:30min.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto a Câmara de Vereadores de Realeza, a partir do dia 31 de Julho de 2025, durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealeza@gmail.com ou diretamente no site da Câmara de Vereadores.

Realeza, 30 de Julho de 2025.


DIANA BAMBERG
Pregoeira

194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabrirá a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025- TIPO: MENOR
PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os municípios por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.

ABERTURA: Dia 22 de Agosto de 2025, às 08:30min.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto a Câmara de Vereadores de Realeza, a partir do dia 31 de Julho de 2025, durante o horário de expediente, através de solicitação via e-mail: cmvrealiza@gmail.com ou diretamente no site da Câmara de Vereadores.

Realeza, 30 de Julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C7690E35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2025. Edição 3331

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente:

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Identificador:

4479988/2

Tipo Documento:

Pregão Presencial

Subentidade:

Número:

1

Ano:

2025

Data da Assinatura:

24/06/2025

Ementa:

Contratação de Emissoras de TV Web e de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR

Assunto:

Contratação de serviço;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3323		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PP 01-2025 PRIMEIRA ALTERAÇÃO[1].pdf	

Voltar

Usuário Logado: DIANA BAMBERG

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE REALEZA